ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Município de São José do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação é aquisição de implementos agrícolas conforme plano de ação nº 09032024-072319 – saldo de recursos emenda parlamentar – recursos da União;

1.2. O município de São José do Sul possui uma base econômica ligada à agricultura. A justificativa para a aquisição dos implementos agrícolas solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos de emenda parlamentar da União, deve focar no aumento da produtividade, na melhoria das práticas de manejo do solo, na otimização do tempo e na redução de custos para os produtores rurais locais, que dependem do apoio da Secretaria para modernizar suas atividades;

1.3. A agricultura é a principal atividade econômica do Município de São José do Sul, envolvendo um grande número de famílias rurais. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel fundamental no apoio e fomento dessa atividade, por meio da prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas;

1.4. A aquisição dos equipamentos descritos no item 4 deste ETP listados visa a modernização e o fortalecimento aos produtores rurais, permitindo que a Secretaria possa colocar em forma de cessão de uso os implementos agrícolas e assim os beneficiados possam realizar os serviços em suas propriedades mais eficientes e de maior qualidade, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e o aumento da renda

familiar. Os equipamentos a serem adquiridos são de uso coletivo através da Associação e beneficiarão diretamente as cadeias produtivas locais, com ênfase na produção dos produtos agrícolas como: milho, aipim, citrus, aveia, cana de açúcar, feijão, batata doce, hortifrutigranjeiros, aboboras, entre outros.

1.5. A aquisição desses implementos agrícolas pela Secretaria de Agricultura de São José do Sul é uma medida de extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico do município, principalmente para a demanda em relevos de declive e aclive, onde exige equipamento adequado para atender a necessidade das propriedades rurais.

1.6. Os equipamentos irão atuar como ferramentas de fomento à produção, conservação do solo e modernização tecnológica, alinhando-se aos objetivos de aplicação de

recursos da União em benefício da população rural. O investimento resultará em maior produtividade, eficiência, sustentabilidade ambiental e, consequentemente, em maior renda para as famílias de produtores rurais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul, mas há disponibilidade orçamentária e financeira para atender

as aquisições conforme informação fornecida pelo Setor de Contabilidade, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente cumpridos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Cada implemento agrícola deve atender as especificações técnicas mínimas que garantam sua funcionalidade e durabilidade, conforme descritivo que consta no item 4 deste ETP e no Termo de Referência;

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4. A empresa deverá incluir folder/catálogo da marca e modelo ofertado, junto com a proposta apresentada e vencedora de cada item;

3.5. O contrato terá duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, considerando as questões de assistência e garantia;

3.6. A empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos na sede do Município ou outro endereço encaminhado no momento da solicitação de entrega;

3.7. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos equipamentos material a contar da data de envio da solicitação de entrega;

3.8. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

3.9. Com relação a GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por técnicos especializados, instruções de funcionamento dos itens relativos ao equipamento;

b) A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas, bem como quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento;

c) Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para averiguação do problema apresentado;

d) As garantias previstas nos itens “a” e “b” não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos bens por parte da Associação dos produtores que receberam os equipamentos em Cessão de Uso;

e) A assistência técnica será nos locais de uso dos equipamentos sem custos ou ônus para Administração Municipal e para a Associação de Produtores beneficiada com a Cessão de Uso;
f) Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto este será feito por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável. Sem custos ao Município;

g) Em subsídio a esta contratação, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
3.10. Após o recebimento dos equipamentos de forma provisória, os mesmos serão analisados e se em conformidade com o edital será emitido o termo de recebimento permanente através do responsável pela fiscalização;
3.11. O fornecedor dos implementos agrícolas deve estar localizado a distância máxima da sede do Município de até 100 (cem) km considerando as condições de prestar assistência técnica.
3.11.1. Tal exigência é justificável e está alinhada com os princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, à garantia da manutenção e à adequação da contratação à necessidade da Administração.
a) Princípio da Eficiência e Economicidade (Art. 5º e Art. 11, caput):
a.1. Garantir a proximidade do serviço de assistência técnica assegura que os reparos e as manutenções sejam realizados de forma rápida e eficaz;
a.2. A demora no atendimento por fornecedores distantes resulta em longos períodos de implementos parados, comprometendo os serviços essenciais (Ex: preparo do solo, plantio, colheita) prestados à população rural ou nas atividades municipais, ferindo o princípio da eficiência.
b) A Lei estabelece que a fase de planejamento deve definir o objeto com base em requisitos técnicos mínimos que garantam a qualidade e a funcionalidade do bem:
b.1. A assistência técnica próxima é um requisito funcional essencial para bens de natureza complexa e de uso contínuo como implementos agrícolas. A indisponibilidade rápida de socorro técnico torna o bem inadequado para a finalidade a que se destina, mesmo que o equipamento em si seja de qualidade;

b.2. Uma garantia efetiva depende da capacidade do fornecedor de dar suporte técnico e reposição de peças em prazo razoável. A limitação de 100 km estabelece um parâmetro objetivo para essa razoabilidade;

b.3. A parada de uma máquina por dias ou semanas devido à espera por um técnico ou peça pode causar prejuízos operacionais e financeiros enormes ao Município e, consequentemente, aos produtores rurais atendidos. A distância máxima de 100 km permite o pronto atendimento;

b.4. A exigência de raio de atendimento para assistência técnica de veículos e máquinas é uma prática adotada por diversas Administrações Públicas em editais e termos de referência, sendo reconhecida como critério objetivo e não restritivo, desde que devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o art. 18 e 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades e especificações dos implementos agrícolas necessários são conforme segue abaixo:

Item 01

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE
TANQUE ESTERCO LÍQUIDO Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido novos, com capacidade para 6.000 (seis mil) litros; com leque espalhador com abrangência de no mínimo 13 metros de largura; eixo tandem com paredes de espessura mínima de 4,76mm, com cabeçalho monobloco de espessura mínima de 6,35mm desde o engate no trator até o tanque, cabeçalho soldado ao tanque, ponta de eixo com espessura de no mínimo 73 mm; cilindro do tanque em chapa de espessura mínima de 4,75mm; sistema de engate rápido do leque distribuidor e do mangote de sucção de 6 polegadas, magote com comprimento de no mínimo 6 metros; visor externo de volume de líquido no tanque; sifão para reter líquidos e sólidos e evitar que estes entrem na bomba; diâmetro interno mínimo do tanque 1.500 mm e máximo 1.610mm e equipado com bomba à vácuo com no mínimo 7 palhetas e no mínimo 300mm de comprimento, sistema de retenção do óleo lubrificante integrado ao cabeçalho monobloco; pintura externa poliéster a pó e pintura interna a pó epóxi); rodas aro 15.5” e com 4 pneus novos 400/60-15,” com no mínimo 14 lonas, sistema do rodado tandem; tampa de inspeção traseira de 550 mm com abertura total; agitador interno do chorume em com tubo de Ø 50 mm, com coletor auxiliar lateral 6 polegadas para carregamento de dejetos com acionamento manual; cardan com proteção plástica, Cabeçalho com engate giratório lubrificável; Pé de apoio regulável e móvel. Com abertura do registro de carga e descarga traseiro 6 polegadas com acionamento hidráulico através de engate rápido do	01

trator. Com kit tubo de descarga lateral frontal 6 polegadas com registro hidráulico e leque 6 polegadas acopladas ao tubo. Deve acompanhar o equipamento dois bicos leques e um canhão lateral. Com assistência técnica da própria licitante a uma distância de 100km da sede administrativa Municipal, garantia de 6 meses. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL, CATALOGO DE PEÇAS.	

Item 02

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE
ROÇADEIRA AGRÍCOLA/HIDRÁULICA - ACOPLÁVEL A TRATOR. Roçadeira Agrícola/hidráulica nova acoplável a trator- Roçadeira agrícola com transmissão direta; largura de corte de 1,60m; caixa de transmissão com conjunto coroa/pinhão de dentes cônicos helicoidais; embreagem e cardan com proteção; caixa de transmissão fabricada pela mesma fabricante da roçadeira; caixa de transmissão com eixo de entrada de diâmetro de 45mm; comprimento de 2,35m; largura total1,80m; largura de corte 1,60; altura de corte de 2,5 a 20cm; regulagem de altura de lateral e roda guia. Rotação das facas de 1030 rpm; rotação de tdp 540rpm; rendimento de 0,8 a 1,4 HA/H; Potência da TDP 50 CV. Peso 450 kg. Com assistência técnica da própria licitante a uma distância de 100km da sede Administrativa municipal. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL, CATALOGO DE PEÇAS.	01

Item 03

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE
ESPALHADOR DE ADUBO E CALCÁRIO SÓLIDO. Espalhador de adubo e calcário sólido, Capacidade de 3,5 toneladas, com 1,85m³; rodado simples aro 16, pneu 750x16novos; Esteira de 80cm; Acionamento pela tomada de força do trator através de cardam com proteção norma NR12; com 2 discos de distribuição de diâmetro de 565mm com 3 regulagens das 4 palhetas; os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão modelo fechada banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente Norma ASA60 colocada na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contato direto do adubo, chassi reforçado de estrutura resistente. Engate giratório e oscilante. PE de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura a pó poliéster, largura de distribuição de 7 a 16 metros.	01

Aliviador de esteira. Dimensões minimas c: 4.100mm L: 1.800mm A: 1.800mm. Peso mínimo 780kg. Com assistência técnica da própria licitante a uma distancia de 100km da sede administrativa municipal. Junto à proposta laudo NR12 do equipamento, prospecto, manual e catalogo de peças.	

5. LEVANTAMENTO - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Diversas empresas disponíveis no mercado podem atender o objeto da presente contratação que trata da aquisição de implementos agrícolas a serem utilizados no atendimento aos produtores rurais do município;

5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e LICITACON com objetivo de identificar a forma de contratação a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e não foram encontradas informações inovadoras nesse sentido;

5.3. Foram identificadas entre outras, cujas contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado, seguem abaixo identificadas:

Item 01- Tanque Esterco Liquido, capacidade 6.000mil litros

Órgão Público	**Ato Administrativo**	**VALOR R$**
MUNICIPIO DE TAQUARUCU DO SUL DE CASSAL - RS	PREGÃO ELETRÔNICO	58.000,00
MUNICIPIO DE FORQUETINHA-R$	PREGÃO ELETRÔNICO	55.000,00
MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI-RS	PREGÃO ELETRÔNICO	62.400,00
MUNICIPIO DE NICOLAU-RS	PREGÃO ELETRÔNICO	60.000,00
EMPRESA ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA	ORÇAMENTO MERCADO	62.000,00
EMPRESA KLEBER MAQUINAS AGRICOLAS	ORÇAMENTO MERCADO	90.000,00
	SUB TOTAL	387.400,00
	TOTAL DO VALOR MÉDIO	64.566,00

Item 02- Roçadeira Agrícola Hidráulica.

Órgão Público	**Ato Administrativo**	**VALOR R$**
MUNICIPIO DE SANTO	PREGÃO ELETRÔNICO	14.347,00

ANGELO - RS		
MUNICIPIO DE IBIRUBA-R$	DISPENSA	12.900,00
COMPANHIA DE DESENVO. DO VALE DOSÃO FRANCISCO-GOIANIA	PREGÃO ELETRÔNICO	16.199,99
MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO- RS	PREGÃO ELETRÔNICO	14.000,00
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO- DEP. SUPRIM.MEX-CE	DISPENSA	13.940,00
EMPRESA ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA	ORÇAMENTO MERCADO	16.000,00
EMPRESA KLEBER MAQUINAS AGRICOLAS	ORÇAMENTO MERCADO	13.500,00
	SUB TOTAL	100.886,99
	TOTAL DO VALOR MÉDIO	14.412,40

Item 03- Espalhador de Adubo e Calcário Sólido.

Órgão Público	**Ato Administrativo**	**VALOR R$**
MUNICIPIO DE ITAPUCA - RS	PREGÃO ELETRÔNICO	39.350,00
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	PREGÃO ELETRÔNICO	34.700,00
MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS	PREGÃO ELETRÔNICO	33.990,00
MUNICIPIO TAPEJARA – RS	PREGÃO ELETRÔNICO	32.500,00
MUNICIPIO DE DESCANSO-SC	PREGÃO ELETRÔNICO	36.765,00
EMPRESA ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA	ORÇAMENTO MERCADO	48.000,00
EMPRESA Kleber Maquinas Agricolas	ORÇAMENTO MERCADO	45.000,00
	SUB TOTAL	270.305,00
	TOTAL DO VALOR MÉDIO	38.615,00

5.4. Análises das soluções disponíveis no mercado

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados 03(três) modelos para contratação da solução para a demanda identificada.

a) Repasse de Recursos Financeiros às Entidades Representativas:

- Prós:
 - Maior autonomia para os produtores: As entidades representativas, conhecendo as necessidades específicas de seus membros, podem escolher os implementos mais adequados;
 - Redução da burocracia para a administração: A prefeitura transfere a responsabilidade da aquisição para as entidades;
 - Potencial para melhores preços: As entidades podem negociar em volume ou buscar opções específicas para seus membros.
- Contras:
 - Menor controle direto da administração: A prefeitura dependerá da gestão das entidades para garantir a correta aplicação dos recursos;
 - Risco de desvio de finalidade: É crucial estabelecer mecanismos de controle e fiscalização rigorosos para evitar o uso indevido dos recursos;
 - Necessidade de entidades bem estruturadas: A efetividade dessa opção depende da capacidade administrativa e financeira das entidades representativas;
 - Possível desigualdade: Pode haver dificuldade em atender a todos os produtores de forma equitativa, dependendo da organização e representatividade das entidades.

b) Locação dos Implementos:

- Prós:
 - Menor investimento inicial: A prefeitura não precisa desembolsar grandes quantias para a compra dos implementos;
 - Acesso a equipamentos modernos: Permite aos produtores utilizarem tecnologias mais recentes sem a necessidade de compra;
 - Flexibilidade: A administração pode ajustar a frota de implementos conforme a demanda e as necessidades dos produtores;

- Menor preocupação com manutenção: A responsabilidade pela manutenção pode recair sobre a empresa locadora (dependendo do contrato).

- Contras:
 - Custo total pode ser maior a longo prazo: Os pagamentos de aluguel podem somar um valor superior ao da compra dos equipamentos;
 - Dependência de terceiros: A disponibilidade dos implementos pode depender da empresa locadora;
 - Restrições de uso: O contrato de locação pode impor limitações quanto ao uso e à área de atuação dos implementos;
 - Necessidade de gestão eficiente: É preciso um sistema de agendamento e controle da utilização dos equipamentos para evitar conflitos e garantir o acesso a todos.

c) Aquisição Direta pela Administração:

- Prós:
 - Maior controle da administração: A prefeitura tem controle total sobre a escolha, compra e manutenção dos implementos;
 - Possibilidade de atender a todos os produtores: A administração pode planejar a aquisição de implementos de acordo com as necessidades gerais do município;
 - Potencial para padronização: Permite adquirir implementos padronizados, facilitando a manutenção e o treinamento dos operadores.
- Contras:
 - Maior investimento inicial: A prefeitura precisa dispor de recursos significativos para a compra dos implementos;
 - Maior burocracia: O processo de compra, armazenamento e distribuição dos implementos pode ser mais complexo;
 - Risco de escolha inadequada: A decisão sobre quais implementos adquirir pode não atender às necessidades específicas de todos os produtores;
 - Possível ociosidade: Alguns implementos podem não ser utilizados com frequência por todos os produtores, gerando ociosidade.

A escolha da opção “C” levou em conta:

a) Considerando que o município recebeu recursos de emenda parlamentar onde o plano de ação apresentado identificava a necessidade dos implementos para atender aos produtores rurais com disponibilização dos equipamentos e não o repasse de recursos;

b) As características específicas do município, as necessidades dos produtores rurais, a capacidade administrativa da prefeitura e da disponibilidade de recursos financeiros conforme emenda parlamentar;

c) A aquisição direta pela administração oferece maior controle;

d) A não existência de entidades representativas dos produtores que pudesse assumir em sua totalidade a gestão da compra e colocar a disposição dos produtores os implementos;

e) Os demais implementos agrícolas que atualmente já são disponibilizados para os produtores foram adquiridos pela Administração. Haveria neste sentido uma alteração nos procedimentos atuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor de contratação foi baseada em pesquisa feita com fornecedores conforme prevê a Lei Federal 14.133 art. 23, o que não impede que no processo licitatório outros fornecedores possam vir a participar do processo;

6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 117.593,40, com base no preço médio dos orçamentos pesquisados, e fornecedores consultados;

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução envolve a aquisição de implementos agrícolas para serem utilizados por produtores rurais para a mecanização de processos de preparo do solo e do plantio, que objetiva aumentar a produtividade e reduzir o esforço físico;

7.2. O uso de implementos agrícolas adequados contribuirá para a redução de desperdícios e para a adoção de práticas de manejo sustentável;

7.3. A disposição através de Cessão de Uso em favor da Entidade representativa dos produtores será realizada atendendo os aspectos

legais, garantindo que os produtores a serem atendidos possam maximizar o aproveitamento dos recursos e equipamentos;

7.4. A contratação inclui a entrega dos equipamentos para o Município, que após destinará os mesmos para os produtores, em conformidade com as condições a serem estabelecidas em regulamento, bem como, observando os requisitos de operação e assistência técnica a serem exigidos por parte dos fornecedores.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição dos implementos agrícolas é composta por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item;

8.2. A divisão dos equipamentos por item com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais vantajosos;

8.3. A adjudicação do pregão eletrônico por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa;

8.4. O objetivo da aquisição é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de implementos agrícolas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visa em primeiro lugar aplicar os recursos recebidos do Governo Federal considerando a emenda parlamentar que foi conquistada pela Administração Municipal conforme Plano de Ação nº 09032024-072319;

9.2. A aquisição em prol produtores rurais, visa alcançar diversos outros resultados importantes para o desenvolvimento do setor e o bem-estar dos agricultores. Os principais resultados pretendidos incluem:

a) Aumento da Produtividade: A disponibilização de implementos modernos e adequados permite que os produtores realizem suas atividades de maneira mais eficiente, cultivando uma maior área em menor tempo e com melhor qualidade, resultando em um aumento da produção agrícola;

b) Eficiência e Redução de Custos: Implementos eficientes podem otimizar o uso de recursos como sementes, fertilizantes e água, além de reduzir o tempo de trabalho e a necessidade de mão de obra intensiva, levando a uma diminuição dos custos de produção;

c) Acesso à Tecnologia e Modernização da Agricultura Local: Muitas vezes, pequenos e médios produtores não têm condições de adquirir implementos agrícolas de última geração.

A iniciativa da secretaria pode democratizar o acesso a essas tecnologias, promovendo a modernização das práticas agrícolas no município;

d) Fortalecimento da Agricultura Familiar: Ao facilitar o acesso a ferramentas essenciais, a secretaria contribui para fortalecer a agricultura familiar, que desempenha um papel crucial na segurança alimentar e na economia local;

e) Geração de Renda e Melhoria da Qualidade de Vida dos Produtores: O aumento da produtividade e a redução de custos podem resultar em maior renda para os produtores rurais, melhorando sua qualidade de vida e fixando-os no campo;

f) Desenvolvimento Econômico do Município: Uma agricultura mais forte e produtiva impulsiona o desenvolvimento econômico do município, gerando empregos, aumentando a arrecadação de impostos e fortalecendo a economia local como um todo.

9.3. Em resumo, a aquisição de implementos agrícolas pela Secretaria Municipal de Agricultura visa criar um ciclo virtuoso de desenvolvimento no setor rural, beneficiando diretamente os produtores, fortalecendo a economia local e promovendo uma agricultura mais eficiente, moderna e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a aquisição dos implementos agrícolas, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação proposta nesse ETP.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. A aquisição e o uso dos implementos agrícolas previstos neste ETP pela Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Sul podem gerar impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos;
12.2. Será necessária uma gestão adequada dos equipamentos e a promoção de boas práticas agrícolas para maximizar os benefícios e mitigar eventuais riscos;
12.3. O principal impacto positivo esperado é o fomento à Agricultura que garanta o bom uso dos solos;
12.4. Os riscos são gerenciáveis e serão feitos através de um programa de capacitação, fiscalização e incentivo a boas práticas por parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo Técnico preliminar - ETP, a Secretaria requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação, considerando a aquisição de implementos agrícolas de extrema importância para o município;
13.2. Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação dessa aquisição garante a conformidade com normas e regulamentações pertinentes, promove a segurança, mobilidade, o custo-benefício, e deve-se selecionar fornecedores confiáveis, sendo assim, é possível determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades do município;

13.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

São José do Sul /RS, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGALI REGINA LOTTERMANN
Data: 28/08/2026 11:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Magali Regina Lottermann
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

DA APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

São José do Sul/RS, ___ de _____ de 2026.

JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Assinado de forma digital por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Dados: 2026.08.28 11:58:19 -03'00'

Prefeita Municipal de São José do Sul/RS